



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar que embasa o presente Termo de Referência – TR detalha as necessidades e justificativas para a modernização do parque computacional do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro – GSI, por meio da aquisição de computadores e notebooks, visando à ampliação das capacidades operacionais, à melhoria da eficiência no desempenho das atividades institucionais e ao fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação. O documento identifica as demandas atuais de interesse público e propõe soluções tecnológicas adequadas para o alcance dos objetivos estabelecidos.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

O GSI possui limitações significativas em sua infraestrutura de TI no que se refere à disponibilidade de microcomputadores (desktops) e computadores portáteis (notebooks). A quantidade de equipamentos atual é insuficiente para atender à demanda operacional do órgão, ocasionando a sobrecarga dos equipamentos em uso e o compartilhamento inadequado entre servidores, comprometendo a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais.

Adicionalmente, parte dos equipamentos atualmente em operação encontra-se obsoleta, com desempenho incompatível com as necessidades institucionais, impactando negativamente a produtividade dos usuários e a qualidade dos serviços prestados. Há casos em equipamentos que operam com softwares e sistemas desatualizados, representando riscos à segurança da informação, à estabilidade dos sistemas e à conformidade com as normas e boas práticas vigentes.

A aquisição de notebooks classificados como “avançados” justifica-se pela necessidade de execução de atividades técnicas críticas desempenhadas pela Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia (DIVMIT) e a Coordenação de Informação (COOI), que envolvem, entre outras, análise e processamento de dados, virtualização de ambientes, execução de múltiplas aplicações simultâneas, testes de sistemas, tratamento de imagens e suporte a soluções tecnológicas institucionais.

Tais atividades exigem equipamentos com maior capacidade de processamento, memória RAM ampliada e, quando aplicável, processamento gráfico dedicado, de modo a garantir desempenho adequado, continuidade operacional e eficiência na prestação dos serviços de tecnologia da informação, não sendo recomendável a utilização de equipamentos de configuração padrão para essas finalidades.

Nesse cenário, torna-se imprescindível a renovação e ampliação do parque computacional do GSI, por meio da aquisição de novos desktops e notebooks, com especificações técnicas adequadas às demandas atuais e futuras do órgão. Esta medida, visa assegurar condições mínimas de trabalho aos servidores, aumentar a eficiência operacional, reduzir riscos de falhas e vulnerabilidades, bem como garantir a continuidade e a qualidade dos serviços institucionais. Assim, justifica-se a formalização da presente demanda para viabilizar a aquisição dos referidos equipamentos, em consonância com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do GSI.

1.2. Alinhamento com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros (art.12, inc.VII e art.18, caput, e inc. I do § 1º da Lei 14.133/2021)

A demanda está alinhada com o Plano Anual de Contratações (PCA) e o Plano Plurianual (PPA).

1.3. **Resultados Esperados (art.18 § 1º e seu inc. I da Lei 14.133/2021)**

PROBLEMA: O Gabinete de Segurança Institucional (GSI) enfrenta limitações significativas em sua infraestrutura de tecnologia da informação em razão da quantidade insuficiente de microcomputadores, bem como da existência de equipamentos obsoletos, que apresentam baixo desempenho, lentidão e falhas recorrentes. Essa situação compromete a continuidade das atividades administrativas e operacionais, impactando negativamente a produtividade, a segurança da informação e a eficiência dos serviços prestados pelo GSI e suas subunidades.

NECESSIDADE: Realizar a aquisição de microcomputadores (desktops) e computadores portáteis (notebooks) para utilização no GSI e em suas subunidades, com o objetivo de atender às demandas atuais de trabalho, promover a padronização do parque tecnológico e substituir os equipamentos obsoletos, garantindo condições adequadas para a execução das atividades institucionais, em conformidade com as necessidades operacionais e administrativas.

RESULTADO ESPERADO: Disponibilização de uma infraestrutura de estações de trabalho moderna, eficiente e segura, com equipamentos atualizados e em quantidade suficiente para todos os setores do GSI e suas subunidades. Espera-se o aumento da produtividade dos servidores, maior estabilidade operacional, redução de falhas técnicas, melhoria na segurança da informação e otimização dos processos administrativos e operacionais, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais.

2. **DESCRIPTIVO DO OBJETO:**

Aquisição de 87 computadores desktops, 50 notebooks e 10 notebooks avançados.

Os equipamentos a serem adquiridos encontram-se classificados em perfis distintos, conforme descrito no ETP, observando-se os níveis de desempenho, mobilidade e criticidade das atividades institucionais e deverão ser fornecidos com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil, devidamente licenciado, excetuados os itens cuja especificação técnica justifique ambiente distinto.

2.1. **Identificação dos itens, código do objeto, descrição, unidade e quantidades**

| Item | Código do OBJETO | Descrição | Unidade de fornecimento | Quantidade |
|-------------|-------------------------|------------------|--------------------------------|-------------------|
|-------------|-------------------------|------------------|--------------------------------|-------------------|

| | | | | |
|----|--------|--|----|----|
| 01 | 195566 | <p>COMPUTADOR - PROCESSADOR: 64 BITS COM 10 NUCLEOS REAIS E CACHE DE 20 MB (MICROCOMPUTADOR TIPO BASICO), PLACA PRINCIPAL: 02 SLOTS MEMORIA DDR4-SO-DIMM, COM EXPANSAO PARA ATE 64 GB, MEMORIA RAM: 16GB DDR4 3200MHZ (2X 8GB), DISCO RIGIDO - HD: SSD NVME 512GB, UNIDADE MIDIA OTICA: N/A, INTERFACE COMUNICACAO: 02 PORTAS USB 2.0 (TRASEIRAS), 02 PORTAS USB 3.2 (TRASEIRAS), 02 PORTAS USB3.2 (FRONTAIS), 02 PORTAS USB3.2 Tipo C (FRONTAIS), 1 CONECTOR RJ-45, 01 CONECTOR HDMI, 01 VGA, INTERFACE VIDEO: INTEGRADO A PLACA PRINCIPAL, CAPAZ DE GERENCIAR 2 MONITORES, MONITOR: TELA 100% LED MINIMO DE 23.8 POLEGADAS, 1920X1080 A 60HZ, 01 HDMI, 01 DISPLAYPORT, 01 D-SUB, BRILHO MINIMO 300 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA 5MS, SUPORTE DE CORES 16.7 MILHOES, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL OEM, GABINETE: TIPO MINI, FONTE DE MAXIMO DE 90W COM EFICIENCIA DE 88%, PLUG 3 PINOS PADRAO NBR14136, MOUSE: 3 BOTOES COM SCROLL, OPTICO, USB , TECLADO: PADRAO ABNT2, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 195566 - Código do Item: 7010.049.0284</p> | Un | 87 |
| 02 | 196027 | <p>NOTEBOOK - PROCESSADOR: 8 CORE, CACHE DE 24 MB, ATE 4.6 GHZ, MEMORIA RAM: 8GB, DDR5, TELA: FULL HD DE 15.6`` (1920x1080), 165 HZ, 300 NITS, WVA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, PORTUGUES, DISCO OTICO: USB , DISCO RIGIDO - HD: 512 GB SSD NVME, INTERFACE COMUNICACAO: WI-FI, BLUETOOTH, USB 3.0, AUDIO, ENTRADA DE CARTAO DE MEMORIA, INTERFACE VIDEO: QUATRO PORTAS USB SENDO UMA USB 3.0, UMA SAIDA HDMI, UMA PORTA RJ-45 REDE GIGABIT, PORTA SIMCARD 3 G, TECLADO: PORTUGUES (BRASIL) ABNT 2, DISPOSITIVO APONTADOR: N/A, ALIMENTACAO: ADAPTADOR CA 65 WATTS, BIVOLT, BATERIA DE 3 CELULAS E 41WH(INTEGRADA), WEBCAM: CAMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE UNICO INTEGRADO, AUDIO E ALTOFALANTE ESTEREO, 2WX2=4W NO TOTAL, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 196027 - Código do Item: 7010.050.0149</p> | Un | 50 |

| | | | | |
|----|--------|--|----|----|
| 03 | 188280 | NOTEBOOK - PROCESSADOR: 10 NUCLEOS, 20MB DE CACHE, ATE 4,60GHZ, MEMORIA RAM: 16B, TELA: FHD 15,6 POLEGADAS, RESOLUCAO 1920X1080, FREQUENCIA 165Hz, 300 NITS, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME PORTUGUES, DISCO OTICO: N/A, DISCO RIGIDO - HD: SSD 1TB NVME M.2, INTERFACE COMUNICACAO: 1 PORTA HDMI 2.1, 3 PORTAS USB 3.2 TIPO A, 1 PORTA USB 3.2 TIPO C, , CONECTOR PARA HEADSET, PORTA RJ45, CONECTOR PARA SSD, INTERFACE VIDEO: GEFORCE RTX 4050 6GB, DDR6, TECLADO: PADRAO ABNT-2, RETROILUMINADO RGB, DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, ALIMENTACAO: BIVOLT, COM BATERIA DE 6 CELULAS, WEBCAM: CAMERA HD DE 720P A 30FPS COM MICROFONE UNICO INTEGRADO, ACESSORIOS: CABOS, ADAPTADORES E CONECTORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 188280 - Código do Item: 7010.050.0112 | Un | 10 |
|----|--------|--|----|----|

Tabela 1- Identificação dos itens, código do objeto, descrição, quantidades e unidade

2.2. Descrição detalhada do objeto

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo admitidos equipamentos com configurações superiores, desde que compatíveis com as necessidades institucionais, vedada a oferta de equipamentos com desempenho inferior ao especificado.

2.2.1. Detalhamento do descritivo do item 1

Desktop

Processador: Arquitetura 64 bits, mínimo de 10 núcleos físicos e 20 MB de cache.

Placa Principal: Compatível com o processador ofertado, mínimo de 4 slots DDR4 (expansível a 32 GB), TPM 2.0, detecção de abertura de chassi, controladora SATA III ou superior.

Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz, com possibilidade de expansão.

Armazenamento: 01 SSD interno mínimo de 512 TB, padrão PCIe NVMe M.2 Gen4 ou superior.

Rede: Controladora Ethernet integrada 10/100/1000 Mbps.

Vídeo: Placa de vídeo Integrada / Dedicada (Intel UHD / AMD Radeon).

Monitores: 2 monitores de fabricação própria ou do mesmo fabricante do microcomputador com tela 100% plana de LED; Tamanho mínimo de 23", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², relação de contraste estático de 1.000:1, 16,7 Milhões de cores, resolução mínima de 1920 X 1080 pixels, regulagem de inclinação e altura;

Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), com licença original.

Gabinete: Padrão torre, com no mínimo 6 portas USB, sendo ao menos 2 no padrão USB 3.2 ou superior.

Periféricos e Acessórios: Teclado padrão ABNT-2 USB, mouse óptico USB (mínimo 1000 DPI), mouse pad, cabos e conectores necessários ao funcionamento.

Garantia: Mínima de 36 meses.

2.2.2. *Detalhamento do descritivo do item 2*

NOTEBOOK

Processador: Arquitetura 64 bits, mínimo de 8 núcleos físicos e 24 MB de cache, compatível com aplicações corporativas e multitarefa avançada.

Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4, frequência mínima de 3.200 MHz ou superior, com possibilidade de expansão.

Armazenamento: 01 (uma) unidade SSD interna de no mínimo 512 GB, padrão PCIe NVMe M.2 Gen4 ou superior.

Tela: LED integrada ao chassi, tamanho entre 13,7” e 15”, com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) a 60 Hz ou superior.

Vídeo: Controladora gráfica integrada ao processador, compatível com resolução mínima Full HD.

Comunicação: Controladora de rede Ethernet integrada (10/100/1000 Mbps) e conectividade wireless padrão Wi-Fi 5 (802.11ax) dual band 2x2, com Bluetooth integrado.

Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), com licença original.

Teclado e Dispositivo Apontador: Teclado padrão ABNT-2 retroiluminado, integrado ao chassi, e touchpad com suporte a gestos multitoque.

Webcam: Integrada ao chassi, compatível com videoconferência corporativa.

Alimentação e Bateria: Fonte externa bivolt automática, com conexão USB tipo C, (100 a 240 VAC, 50-60 Hz) e bateria interna de íon de lítio, com no mínimo 3 células e 42 Wh ou superior.

Garantia: Mínima de 36 (trinta e seis) meses.

2.2.3. *Detalhamento do descritivo do item 3*

NOTEBOOK AVANÇADO

Processador: Arquitetura 64 bits, 10 cores, cache de 24MB, 5.2 GHz .

Memória RAM: Mínimo 16GB DDR5 (2x8GB) 5600Mhz, expansível até 32GB .

Armazenamento: 01 SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 Gen4 ou superior.

Tela: LED integrada ao chassi, tamanho 16”, com resolução mínima de 2560 x 1600 a 120 Hz ou superior.

Vídeo: Controladora gráfica dedicada, com memória mínima GDDR7 de 6GB.

Comunicação: Controladora de rede Ethernet integrada (10/100/1000 Mbps) e Wi-Fi 7 MT7925, 2x2, 802.11be, com Bluetooth integrado.

Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), com licença original.

Teclado e Dispositivo Apontador: Teclado padrão ABNT-2 retroiluminado, integrado ao chassi, e touchpad com suporte a gestos multitoque.

Webcam: Integrada ao chassi, compatível com videoconferência corporativa.

Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbps), 1 porta Type-C (USB 3.2 Gen 2, DisplayPort 1.4a com Power Delivery), 1 porta Type-C (USB 3.2 Gen 2, DisplayPort 1.4a) (iGPU), 1 porta HDMI 2.1 com saída direta do controlador da placa gráfica dedicada, 1 tomada de áudio universal p/2, 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbps), 1 porta do adaptador de energia.

Alimentação e Bateria: Fonte externa bivolt automática, com conexão USB tipo C, (100 a 240 VAC, 50-60 Hz) e bateria interna de íon de lítio, com no mínimo 8 células e 70 Wh ou superior.

Garantia: Mínima de 36 (trinta e seis) meses.

2.3. **Justificativa Técnica para Exigência de Garantia On-Site Estendida**

A exigência de garantia on-site estendida justifica-se pela criticidade operacional dos equipamentos, em especial aqueles classificados como de alto desempenho, visando assegurar continuidade dos serviços, redução de indisponibilidades, previsibilidade orçamentária e menor custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida dos bens.

2.4. **Definição da natureza do objeto**

Os objetos da presente aquisição caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. **MODELAGEM/DESENHO DA AQUISIÇÃO**

3.1. **Regime de aquisição**

Está aquisição será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. **Forma e critério de seleção do fornecedor (art. 18, incs. VIII e XI da Lei nº 14.133/21)**

Forma de seleção de fornecedor será por meio de Pregão Eletrônico, o critério será do menor preço por item.

3.3. **Critério de um possível desempate do fornecedor (art. 60 da Lei nº 14.133,21)**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação.

3.4. **Regime de execução para serviço (art. 6º, incs. XXVII a XXXIV da Lei nº 14.133/21) ou Forma de fornecimento (art. 18, inc. VII da Lei nº 14.133/21)**

O fornecimento dos bens será realizado por preço unitário por item, considerando os 3 (três) itens que compõem o objeto da contratação.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa estabelecida em cronograma específico definido pela Administração.

3.5. **Forma de execução do contrato (Art.18, inc. III da Lei nº 14.133/21)**

a) Aquisição pretendida reger-se-á pelas determinações contidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 14.133/2021);

b) As especificações mínimas do material a ser adquirido estão descritas nos tópicos 3.2 e 3.3 deste documento;

c) Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, junto com o respectivo certificado de garantia, de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, em perfeito estado e em plenas condições de uso e de acordo com as especificações do Termo de Referência, na Divisão de manutenção em Informática e Telefonia, no seguinte endereço: R. Pinheiro Machado, S/N, Laranjeiras/RJ, 22231-901 – Palácio Guanabara;

d) Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com configuração inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;

e) A entrega do material deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Material e Patrimônio, por meio dos mecanismos de comunicação estabelecidos no Termo de Referência. O agendamento somente poderá recair em dias úteis (de segunda a sexta-

feira) e em horário comercial (de 9h00 às 18h00);

f) O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis.

g) A comunicação com poderá ser realizada através do e-mail divmit@subsecmilitar.rj.gov.br ou pelo telefone 2334-3328.

3.6. Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudo/certificação (art.17, § 3º; art.41, inc. II; art.42 da Lei nº 14.133/21)

Pela simplicidade do objeto, que possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo tomador, não será exigida amostra.

3.7. Garantia da proposta (art.58 da Lei nº 14.133/21)

Não será exigido garantia em virtude da natureza do aquisição, pois o pagamento do valor adquirido só será efetuado após o fiscal do contrato atestar o recebimento do objeto com o cumprimento, por parte da contratada, de todos os quesitos estabelecidos.

3.8. Âmbito da licitação

O âmbito da licitação será Nacional, tendo em vista a análise feita para compor o presente documento, em que foi verificado haver um satisfatório mercado doméstico fornecedor dos produtos que se pretende adquirir.

3.9. Habilitação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

Não será necessário pedido de atestados de habilitação técnica uma vez que se trata de pronta entrega cujo pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento de todos os requisitos técnicos definidos no termo de referência, os quais são objetivamente aferíveis. Assim, importa a Administração Pública obter o melhor preço dentro do especificado, opta-se, assim, por ampliar a competitividade.

3.10. Habilitação Econômico-financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

Não será exigido comprovação de habilitação econômico-financeira, pois o pagamento do valor adquirido só será efetuado após o fiscal do contrato atestar o recebimento do objeto com o cumprimento, por parte da contratada, de todos os quesitos estabelecidos no edital. Dessa forma, estabelecer critérios mínimos de habilitação econômico-financeira resultaria apenas em restrição da competitividade, indo de encontro ao objetivo da administração de obter o objeto pretendido pelo menor valor possível

3.11. Habilitação Jurídica Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

3.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

3.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.11.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

3.11.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

3.11.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.11.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.12. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.12.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.12.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 4.3.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.12.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

3.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

3.12.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

3.12.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

3.12.8. Regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

3.12.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

3.12.8.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

3.12.8.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.12.9. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

3.12.10. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

3.12.11. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

3.12.12. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à aquisição, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3.13. **Condições e restrições institucionais e legais**

Art.18, inc. III do § 1º da Lei 14.133/2021

Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Decreto nº 40.709, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4. **INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (ART.18, INC. VII DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. **Vigência do contrato**

O Contrato para fornecimento dos itens terá vigência 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. Será admitida prorrogação do contrato de serviço ou de fornecimento contínuo, na forma do art.107 da Lei 14.133/21

4.2. **Reajuste de Preços**

Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), contado da data do orçamento estimado.

Considerando, contudo, que o prazo de execução contratual é inferior a 12 (doze) meses, não haverá, na prática, incidência de reajuste sobre os valores contratados.

4.3. **Garantia contratual (art.96 da Lei nº 14.133/21)**

Não será exigida considerando que se trata de uma aquisição com entrega prevista para no máximo 30 dias a contar da emissão e remessa da Nota de Empenho.

Ressalta-se que a exigência de garantia on-site estendida dos equipamentos mostra-se suficiente para resguardar os interesses da Administração quanto à adequada execução contratual e à manutenção dos bens, razão pela qual não se justifica a exigência de garantia contratual adicional.

4.4. **Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual**

Não há necessidade, considerando o objeto e suas características

5. **PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART.18, INCS. XII DO § 1º, DA LEI Nº**

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- 1) Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- 2) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- 3) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos.

5.1. **Possibilidade de subcontratação**

Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, não será admitida a subcontratação.

5.2. **Possibilidade de participação de consórcio**

Não será permitida considerando a simplicidade do objeto, o valor e natureza da aquisição.

5.3. **Possibilidade de participação de cooperativas (regras do art.16 da Lei nº 14.133/21)**

Não será permitida a participação de cooperativas na presente contratação.

Justifica-se tal vedação em razão de que, nos termos da Lei nº 5.764/1971, as cooperativas não possuem finalidade lucrativa, destinando-se à prestação de serviços aos seus associados.

No caso em tela, trata-se de fornecimento de bens industrializados (equipamentos de informática), atividade tipicamente exercida por sociedades empresárias com finalidade lucrativa, o que se mostra incompatível com a natureza jurídica das cooperativas.

5.4. **Programa de Integridade**

Não será exigido Programa de Integridade, tendo em vista que o prazo de vigência contratual não excederá 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART,6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A”, “C” E “E”, DA LEI Nº 14.133/21

• **Obrigações da contratante**

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

6.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

6.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

6.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.13. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

- **Obrigações da contratada**

6.2. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1. Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.2.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

6.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.13. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.2.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2.16.2. No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

6.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

6.2.20. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.21. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

6.2.21.1. Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

6.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

7. POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

Há parcelamento do objeto por item. Estando organizado em:

| Item | Itens da Contratação |
|------|----------------------|
| 1 | Desktop |
| 2 | Notebook Básico |
| 3 | Notebook Avançado |

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS (ART.18, INC. VI DO § 1º DA LEI 14.133/2021)

A estimativa de preços do item foi elaborada com base em pesquisa realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante a análise de contratações públicas de objetos com características e especificações técnicas compatíveis às previstas no Termo de Referência.

Para definição do valor estimado, adotou-se como metodologia a apuração da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa, de forma a refletir os preços praticados pela Administração Pública para bens de natureza semelhante, observando-se os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência que regem as contratações públicas.

| Item | Tipo de item | Quantidade | Preço Estimado Unitário (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|-----------------------------|---------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | Desktop Corporativo | 87 | [REDACTED] | [REDACTED] |
| 2 | Notebook Padrão | 50 | [REDACTED] | [REDACTED] |
| 3 | Notebook Avançado | 10 | [REDACTED] | [REDACTED] |
| TOTAL GERAL ESTIMADO | | | | [REDACTED] |

Tabela 2: Estimativa de preços e quantidade

| Item | Descrição da Solução | Quantidade prevista no DOD | Quantidade prevista no ETP | Quantidade prevista no TR | Situação |
|------|----------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------|
| 1 | Desktop corporativo | 87 unidades | 87 unidades | 87 unidades | Consolidado |

| | | | | | |
|--------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| | | | | | |
| 2 | Notebook padrão | 50 unidades | 50 unidades | 50 unidades | Consolidado |
| 3 | Notebook avançado | 10 unidades | 10 unidades | 10 unidades | Consolidado |
| Total Geral | — | 147 unidades | 147 unidades | 147 unidades | Compatível |

Tabela 3: Resumo de Consolidação dos Quantitativos

Os quantitativos apresentados foram consolidados a partir do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mantendo-se plena compatibilidade entre as peças do processo, totalizando 87 (Oitenta e sete) desktops, 50 (cinquenta) notebooks e 10 (dez) notebooks avançados, conforme necessidade institucional identificada

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Servidores responsáveis

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores, que possuem conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação:

| Nome | Função | ID |
|---|-----------------|-----------|
| Jorge Luiz dos Anjos - MAJ PM | Gestor | 2019515-0 |
| Reinaldo de Carvalho Andrade - 1º SGT PM | Gestor Suplente | 4208187-0 |
| Marco Aurélio do Espírito Santo Fernandes - SUBTEN BM | Fiscal Técnico | 1901538-0 |
| Wilson do Nascimento Lopes Filho - 2º SGT PM | Fiscal Técnico | 4327336-0 |
| Douglas Amaral Moreira - 2º SGT PM | Fiscal Suplente | 0592960-1 |

Os fiscais técnicos serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto, verificando a conformidade dos equipamentos entregues quanto à qualidade, quantidade e especificações técnicas.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de designação de fiscal administrativo, nem de fiscal setorial.

9.1.1. As as sanções e condições para rescisão contratual, seguirão o previsto no TÍTULO IV, capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021 iniciando com notificação da contratada pelo ordenador de despesas, a qual deve apontar a irregularidade cometida, o dispositivo contratual e/ou legal descumprido e os fatos e provas que evidenciam o mesmo, a qual dará prazo para apresentação de defesa (querendo), sem a qual, após este período, será dado seguimento ao procedimento, com julgamento da conduta, podendo culminar em: inocência do contratado; conduta justificada (exclusão de culpabilidade); ou responsabilização do contrato com aplicação de sanções do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Forma de comunicação

A comunicação entre contratante e contratada ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail institucional divmit@subsecmilitar.rj.gov.br, sem prejuízo de outros meios formais.

Para comunicações complementares, poderá ser utilizado o telefone (21) 2334-3228.

9.3. Recebimento provisório e definitivo (art. 40, § 1º, inc.II; art. 92; art. 113; art.140 da Lei nº 14.133/21);

Não será necessária a disponibilização de profissional externo com conhecimento

especializado para auxiliar na gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que os servidores designados possuem capacitação e experiência compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na área de tecnologia da informação.

9.3.1. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto na COOMP (Coordenação de Material e Patrimônio da DGAF odo GSI);
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais, pelo que será emitido, pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, o atestado de prestação de serviço ou atestado de entrega de materail, conforme o caso.

9.4. **Cronograma de execução (art.18, inc. VII do § 1º, da Lei nº 14.133/21)**

| Prazo | Descrição das Atividades | Responsável |
|--|--|--------------------|
| 1 | Publicação da contratação no PNCP | COOLC/DGAF |
| 2 | Remessa ao fornecedor da nota de empenho | DIVMIT/SSM |
| 3 | Emissão da ordem de fornecimento | DIVMIT/SSM |
| 4- Até 30 dias após passo 03 | Entrega dos materiais | Contratada |
| 5- Até 72 horas após passo 04 | Recebimento provisório | COOMP/DGAF |
| 6- Até 10 dias após passo 05 | Recebimento definitivo | DIVMIT/SSM |
| 7- Após passo 6, em até 10 dias após passo 05 | Remessa do processo de pagamento | DIVMIT/SSM |
| 8- - Pagamento. Em até 30 dias do protocolo da fatura pelo contratado, sem pendências. | Pagamento da nota fiscal | COORF/DGAF |
| 9- Até 180 dias após o pagamento | Formalizar o encerramento do contrato | DIVCONT/COOLC |
| 10- Após passo 09. | Encerramento do processo | DIVMIT/SSM |

9.5. **Pagamento**

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos bens, podendo ocorrer de forma parcelada conforme as entregas efetivamente realizadas.

9.6. **Instrumento de medição de resultados e faixas de tolerância**

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, os instrumentos de medição de resultados serão baseados na verificação objetiva do cumprimento das obrigações contratuais, não sendo aplicáveis faixas de tolerância para aceitação parcial.

A aferição do desempenho da contratada será realizada por meio dos seguintes indicadores:

a) **Indicador de conformidade técnica**

Descrição: Verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência

Meta: 100% dos equipamentos entregues em conformidade

Medição: Conferência técnica pela fiscalização

Desconformidade: Recusa do item e obrigação de substituição sem ônus

b) **Indicador de prazo de entrega**

Descrição: Cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos equipamentos

Meta: Entrega em até 30 dias

Medição: Verificação da data de entrega

Desconformidade: Aplicação de sanções administrativas previstas no contrato

c) Indicador de integridade e funcionamento

Descrição: Verificação das condições físicas e funcionamento dos equipamentos

Meta: 100% dos itens funcionando perfeitamente

Medição: Testes operacionais e inspeção visual

Desconformidade: Substituição imediata dos itens defeituosos

d) Indicador de regularidade documental

Descrição: Manutenção das condições de habilitação (fiscal, trabalhista e jurídica)

Meta: Regularidade durante toda a execução contratual

Medição: Verificação documental no momento do pagamento

Desconformidade: Suspensão de pagamento até regularização

Registros e controles

Para fins de medição, serão utilizados os seguintes instrumentos:

- Notas fiscais e documentos de entrega;
- Relatórios de recebimento provisório e definitivo;
- Checklists de conferência técnica;
- Registros de comunicação entre as partes;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Os indicadores estabelecidos possuem caráter cumulativo e visam assegurar o pleno atendimento do objeto contratual, estando todos sob controle da contratada.

Não serão admitidos níveis de tolerância para aceitação parcial dos bens, devendo todos os itens ser entregues em conformidade integral com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo devido apenas pelos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

10. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

| | | |
|--|---|--|
| <p>NOME: Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior</p> <p>CARGO: CAP PM - Subchefe de Divisão</p> <p>SETOR: Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia</p> <p>ID.: 4326740-8</p> | <p>NOME: Vitória Caroline de Assis Corrêa</p> <p>CARGO: Assistente</p> <p>SETOR: Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia</p> <p>ID.: 5137866-3</p> | <p>NOME: Paulo Wanderley Soares Moranes</p> <p>CARGO: 3º SGT PM</p> <p>SETOR: Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia</p> <p>ID.: 4418788-2</p> |
|--|---|--|

11. ANEXOS

Modelo de Ordem de Fornecimento (124053690)

12. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

Ana Margareth Moreira Mendes Cosenza - Ten Cel PM
Superintendente de Contratações
Ordenadora de Despesas Eventual
Resolução GSI n.º 217 de 10 de julho de 2025
ID 2450154-9



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior, Capitão Polícia Militar**, em 10/06/2026, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Wanderley Soares Moranes, Terceiro Sargento**, em 10/06/2026, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitória Caroline de Assis Corrêa, Assistente**, em 11/06/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133801352** e o código CRC **DB1DDDA1**.

Referência: Processo nº SEI-390002/000165/2026

SEI nº 133801352

Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901
Telefone: 2123343281